



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 65/2008 – São Paulo, terça-feira, 08 de abril de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 52541/98-UMED - ANGELA OOGUI MAKIYAMA, no período de 07.04 a 11.04.2008;
- 50034/03-UMED - BRUNO REGIS ARANTES GARCIA, nos dias 07 e 08.04.2008;
- 52156/98-UMED - EDILSON RODRIGUES DA SILVA, no dia 04.04.2008;
- 50229/04-UMED - GRACIANE FERRAZ RIBEIRO ECCLISSATO, no período de 02.04 a 11.04.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 52559/98-UMED - FERNANDO SALINAS, nos dias 03 e 04.04.2008;
- 07768/95-UMED - JORGE WAGNER CONTI, no dia 03.04.2008;
- 02560/96-UMED - MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA MENDES, no dia 04.04.2008;
- 53085/99-UMED - ROSILDA DE ALMEIDA NICOLETTI, nos dias 03 e 04.04.2008;
- 01889/95-UMED - ROSVANY TEREZINHA CORDEIRO, no período de 31.03 a 02.04.2008.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50080/03-UMED - FERNANDA BENEVIDES DE CARVALHO, no dia 03.04.2008;
- 07986/95-UMED - VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no dia 01.04.2008.

Art. 1º Alterar o disposto no Art. 2º da Portaria nº 45, de 14 de agosto de 2007, desta Diretoria do Foro, que constitui o Grupo Setorial de Avaliação de Documentos em Marília - 11ª Subseção Judiciária, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 2º Indicar para Juiz Consultor Presidente do Grupo o MM. Juiz Federal LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS e como Juiz Consultor o MM. Juiz Federal Substituto JÂNIO ROBERTO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

RODRIGO ZACHARIAS

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

PORTARIA N.º 45/2008 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR RODRIGO ZACHARIAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando a Ordem de Serviço n.º 02/2007-DF, que determinou a criação do Grupo Permanente de Avaliação de Documentos e a expedição da Portaria nº 33/2007 - DF, que constituiu o Grupo Permanente de Avaliação de Documentos,
RESOLVE

Art. 1º Indicar a servidora ANDRESSA OLIVEIRA JULIO, RF 5902 para compor o Grupo Permanente de Avaliação de Documentos arquivados no âmbito desta Justiça Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 04 de abril de 2008.

RODRIGO ZACHARIAS

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

PROCESSO N 19296/2007-DFOR

EMPRESA: ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

CNPJ: 78.597.150.0001-11

OBJETO: Aquisição de café

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 152/153:

(...)

Recebo o Recurso Administrativo interposto contra a decisão da rescisão unilateral do Contrato firmado com a ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA no efeito DEVOLUTIVO.

(...)

Isto posto com fundamento no item 18, subitem 18.2.2, alíneas b e c, do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2007-, c/c o artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 aplico à empresa ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, as seguintes penalidades:

I- multa contratual no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho nº 2007NE001046